



**Convite Nº 02/2018, 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**Abertura: 23/08/2018 ÀS 10:00 horas. Valor máximo R\$ 160.00,00.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO** convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições de fornecimento do objeto abaixo discriminado:

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Alumínio, localizada na Rua Hamilton Moratti, nº 10 - Vila Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo, por sua Comissão de Licitações, torna público a todos os interessados que se acha aberto procedimento licitatório, **na modalidade Convite, tipo menor valor global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei. 8666/93, e suas alterações, constantes deste Convite e Anexos, a saber:

Os Envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser **protocolados até as 10h00min do dia 23/08/2018**, na Câmara Municipal de Alumínio, não sendo aceitos os protocolados em outras áreas da Municipalidade.

**1. DO OBJETO**

**1.1.-** Destina-se o presente Convite à compra de **02 (dois) veículos** com as seguintes especificações e com garantia mínima de 12 (doze meses) conforme descrições a seguir:

- a) Dois (02) Veículos automotores, zero quilometro, ano 2019, modelo sedan, quatro portas, com capacidade de transporte de 05 passageiros (incluindo o motorista), com motorização de 1.8 (um ponto oito) ou superior, movido a álcool/gasolina (bicombustível), motor com potência mínima de 100/110 cavalos (respectivamente com gasolina/álcool), na cor preta, com ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, trava elétrica em todas as portas, alarme, direção elétrica, sensor de estacionamento, câmbio de 06 marchas automático com opção de troca manual de marchas, Rádio FM com entrada USB, air bag duplo frontal, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame na fase de **HABILITAÇÃO**, as empresas convidadas e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado para abertura das propostas, solicitando formulário próprio com a devida autorização da Comissão de Licitações para obter cópia do presente CONVITE. Os envelopes deverão ser fechados e assinados em seu fecho, bem como constando em seu anverso a seguinte identificação:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**At. Comissão de Licitações  
Carta Convite nº 02/2018 - veículos  
Razão Social e CNPJ da Empresa**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**At. Comissão de Licitações  
Carta Convite nº 02/2018 - veículos  
Razão Social e CNPJ da Empresa**

## 3 – DA HABILITAÇÃO

**3.1-** Como primeira fase, será aberto o **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverá conter os seguintes documentos:

**3.1.1-** Cópia do Contrato Social, com a última alteração se houver, ou declaração de firma individual, ambos devidamente registrados no órgão competente;

**3.1.2-** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.1.3-** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**3.1.4-** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo De Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

**3.1.5-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.1.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com efeitos negativos.



**3.1.7** Declaração assinada pelo responsável pela empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, e informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo I;

**3.1.8-** Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**3.2-** No caso de participação de empresas de pequeno porte ou microempresas, serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DA PROPOSTA**

**4.1- O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, deverá ser apresentada mediante a denominação Proposta Comercial, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas, devendo conter:

**4.1.1-** preços consignados em reais, que serão expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

**4.1.2-** Valor individualizado (unitário, por veículo);

**4.1.3-** Valor global da proposta (valor referente a soma dos valores dos dois veículos);

**4.1.4-** Prazo de entrega do veículo (10 dias prorrogáveis por igual período)

**4.1.5-** Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias)

**4.1.6-** Garantia do veículo (mínimo de 12 meses);

**4.1.7-** Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou denominação social.

**4.1.8 Não serão aceitas propostas com valor global maior que 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) por excederem a previsão da despesa.**



## **5- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1- No dia 23 de Agosto de 2018 às 10:00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, sito no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, os Envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** de cada licitante, serão abertos em ato público, sendo facultativa a presença dos licitantes que juntamente com a Comissão de Licitações, rubricarão os documentos apresentados.

## **6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1-** As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitações, obedecendo **ao critério de menor valor global**. Em nenhuma hipótese será admitido o julgamento por item;

**6.2-** Como critério de desempate, após a verificação do procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º, do Art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.3-** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**6.4-** Serão **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3 e seus sub itens, e **desclassificados** os que não atenderem ao item 4 e seus sub itens.

## **7- DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1-** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alumínio que concordando com a decisão, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitações para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**7.2-** Assegura-se à Câmara Municipal de Alumínio o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público;

**7.3-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**7.4** As empresas licitantes poderão ser intimadas das fases e dos atos do processo licitatório por fax ou e-mail.



## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E DOS RECURSOS**

**8.1** – A impugnação ao Convite está prevista nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 41, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2** – Das decisões da Câmara Municipal caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os Artigos 109 e 110, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que deverão ser dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alumínio, em qualquer caso;

## **9- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1-** Qualquer um dos veículos somente será considerado recebido após as conferências de praxe e aprovação pelo Secretário Geral da Presidência da Câmara Municipal mediante entrega de nota fiscal. E, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição pelo licitante, desde que comprovada a existência de defeitos cuja verificação somente tenha sido possível quando submetido à teste de aprovação.

**9.2** - Não será aceita a entrega dos veículos se a nota fiscal não for emitida pela licitante vencedora.

**9.3** - Os veículos deverão ser entregues mediante prévia comunicação ao Secretário Geral no horário das 9:00 as 16:00 horas na sede da Câmara Municipal de Alumínio, devendo o preço apresentado na proposta incluir frete e demais impostos e taxas.

**9.4** - O prazo de entrega dos veículos será de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência pela licitante vencedora da assinatura do termo de homologação e adjudicação, podendo ser prolongado por igual prazo a critério da Administração.

**9.5** - O prazo de pagamento dos veículos será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos mesmos.

## **10- DAS PENALIDADES**

**10.1-** Por eventual atraso na entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o licitante infrator à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ensejará a aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**10.1.1-** Pela inexecução parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) do seu valor total;



**10.1.2-** Pela inexecução total do contrato: multa de 15% (quinze por cento) do seu valor total;

**10.1.3-** Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Convite, poderá ser aplicada as seguintes penalidades, advertência escrita e multa correspondente a 0,5 (meio por cento) do valor do objeto;

**10.2-** Poderá a Câmara Municipal de Alumínio, na eventualidade da ocorrência de qualquer irregularidade, expedir notificação escrita ao contratado para que regularize o defeito, antes da aplicação das penalidades previstas;

**10.3-** As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público. A decisão final sobre o julgamento das penalidades será do Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de Processo Interno, devidamente instruído.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** Quaisquer outros eventuais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos por intermédio da Comissão de Licitações, no horário das 9 às 16 horas, em dias úteis;

**11.2-** A Câmara Municipal de Alumínio não se responsabilizará pela entrega de proposta por via postal;

**11.3-** A despesa decorrente deste procedimento licitatório onerará a seguinte **dotação do orçamento vigente:**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara

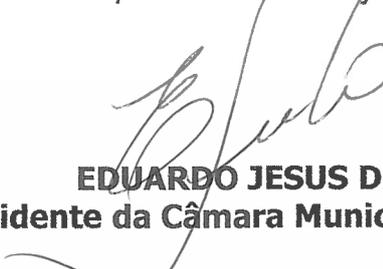
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.1.0001 – Reequipamento da unidade

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

## **12.1- DO SUPORTE LEGAL**

**12.1-** A presente licitação é normatizada por esta Carta Convite a qual está vinculada à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alumínio, 14 de Agosto de 2018.



**EDUARDO JESUS DE MELO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alumínio**



## Anexo I – Modelo de Credenciamento

### CREDECIAL

REFERENTE.: CONVITE Nº 02/2018, **14 DE AGOSTO DE 2018.**

Credencio o (a) Senhor (a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG  
Nº....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº ....., residente na Rua  
....., Nº ....., como seu mandatário, para representar esta  
Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao procedimento licitatório,  
concernente ao Convite Nº 02/2018, na forma do Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita  
sem ressalvas, todas as condições previstas no Edital.

.....

(data)

.....

Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



## Anexo II

### Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE.: CONVITE Nº 02/2018, 14 DE AGOSTO DE 2018.

....., inscrito no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade RG Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
\* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)